

LEI Nº 401/89
DE: 16/03/89

SÚMULA: Implanta no Município o Sistema de Retransmissão e repetição de TV.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela presente Lei, a implantar no Município de Marmeleiro, o Sistema de Retransmissão e Repetição de TV.

Art. 2º - As despesas de manutenção do Sistema de Retransmissão e Repetição de TV, correrão por conta da municipalidade, dotação orçamentária:

0500 – Divisão Viação Obras e Serviços Urbanos.

0503 – Setor de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de março de 1989.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL